

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Correio Brasiliense

Class.: 147

Data: 30/03/80

Pg.: _____

PARTIDO ALTO

PDS

A subversão e os "inocentes úteis"

HÉLIO CAMPOS

Sob o título "Funai condena projeto de Hélio Campos" o **Jornal de Brasília** divulgou, recentemente, a decisão do Conselho Indigenista daquele órgão, de aprovar parecer do antropólogo Roque de Barros Laraia, da Universidade de Brasília, contrário ao Projeto de Lei nº 2294, de nossa iniciativa. Mas, quais as razões que o eminente antropólogo ofereceu para obter tão importante decisão do Conselho Indigenista?

É profundamente lamentável que eminentes brasileiros, no seu afã de bem servir, sejam conduzidos a erros que, aparentemente, não causam danos à nação. O antropólogo, segundo o **Jornal de Brasília** de 14 de março, alega que o projeto de lei de nossa autoria é inconstitucional. Realmente, neste caso, não precisaria ser um jurista para definir se a medida é ou não inconstitucional. Só podemos acreditar que, ao julgar o seu mérito, acodadamente, poderia incorrer em um erro grave, pela vontade incontrolada de bem servir à causa indigenista, lançando mão de uma inconstitucionalidade que, em verdade, não existe. Não entro em discussão sobre este ponto de vista, no entanto, o que muito me preocupa é o que foi insinuado quanto ao mérito da propositura. Diz o antropólogo: "O projeto do Deputado Hélio Campos prevê a transferência de grupos tribais do Brasil que habitam nas faixas de fronteiras".

Ora, o projeto em causa não proíbe que o índio habite áreas na faixa de fronteira e, sim, que o Governo Federal ceda suas terras para organizar reservas indígenas, na forma do parágrafo único do Art. 26 da Lei nº. 6.001 (Estatuto do Índio), na faixa de fronteira.

O direito de ir e vir e de fixação em todo o território nacional é assegurado a todos os brasileiros, inclusive aos índios, por determinação da Constituição Federal. Mas o Sr. Laraia se justifica alegando que chama a atenção para o projeto quando afirma: "Não resta dúvida de que ele tem como verdadeira intenção a abertura de territórios tribais para outras destinações". Mais adiante, diz: "Mais perigosa para a Segurança Nacional, é a abertura deste território indígena à iniciativa privada, pois muitas das empresas nacionais que agem na Amazônia não passam de testa-de-ferro do capital estrangeiro".

Fato ainda mais lamentável é que o eminente antropólogo desconheça que exatamente esta faixa de fronteira é regulada pela Lei nº 6634, constituindo-se na mais protegida área do país contra investidas de grupos estrangeiros.

Quis, isto sim, com esta gatinha, confundir e inverter as posições. Já estamos cansados de ver deturpadas nossas intenções. Mas o pior é que alguns órgãos da imprensa brasileira constantemente anunciam estas inverdades. E a nação é iludida ao ser mal informada, já que isto constitui a arma preferida da subversão, na assiduidade com que se lança a tentativa de desmoralizar representantes do povo brasileiro no Congresso Nacional.

A cobertura dos falsos defensores das "minorias desprotegidas", muitas vezes estrangeiros, é que nos conduz a procurar a Lei a fim de garantir a soberania nacional sobre o solo brasileiro.

Já agora órgãos estrangeiros se apressam em exigir a presença de antropólogos de seus países nos trabalhos de abertura de estradas e outras iniciativas do Governo, no campo da integração nacional.

É muita ousadia!

Quanto ao parque Ianomani, constitui uma afronta à nação brasileira. Querer ter uma nação indígena com metade no Brasil e metade na Venezuela é realmente a defesa da desagregação da pátria, em nome de interesses humanitários e culturais.

Já fomos prejudicados no caso da área do Rupununi e não cairemos mais nestes enganos.

Este sim, é o trabalho cotidiano da subversão que usa todos os meios e até dos "inocentes úteis" para atingir seus objetivos.